



PORTARIA N.º 014/2017

Concede Pensão por Morte ao dependente
DANIEL JANKE GIRALDI.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da CF/1988, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte n. 005/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir de **05 de agosto de 2017**, ao dependente **DANIEL JANKE GIRALDI**, na qualidade de filho menor de idade, portador da Cédula de Identidade RG n. 10.425.275-3 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 080.964.489-43.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado ativo **FERNANDO JOSÉ GIRALDI FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 317.866.779-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de administração “B”, Nível 8, referência B, matriculado sob o n. 13935-2, nomeado pela Portaria nº 137/2009.

Art. 2º. O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte corresponde a **R\$ 1.095,12 (um mil e noventa e cinco reais e doze centavos)**, equivalente à totalidade da remuneração do cargo efetivo ocupado pela servidora no momento do óbito.

Parágrafo único. Ao pensionista mencionado no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisões no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/1988, na redação dada pela EC n. 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2017.

Rio Negro, 22 de agosto de 2017.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE